



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 68/2024 TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao disposto no art. 36 da Lei nº 8.112/1990, c/c artigo 20 da Lei nº 11.416/2006, regulamentado pela Resolução TSE nº 23.701/2022, bem como ao que consta do Procedimento Administrativo nº 0010287-49.2023.6.02.8021, resolve:

Art. 1º Remover, mediante permuta, a servidora ANNA CAROLINA ILLESCA DE ALMEIDA MORALES, ocupante do cargo de Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro Permanente deste Tribunal, para o Cartório da 21ª Zona Eleitoral com sede no Município de União dos Palmares/AL, e o servidor RODRIGO CARVALHO VILLAR DE MORAES, ocupante do cargo de Técnico Judiciário da Área Administrativa do Quadro Permanente deste Tribunal, para o Posto de Atendimento do Cartório da 14ª Zona Eleitoral, com sede no Município de Maragogi/AL.

Art. 2º. Dispensar o servidor RODRIGO CARVALHO VILLAR DE MORAES, da Função Comissionada FC-6- CHEFE DE CARTÓRIO, da 021ª ZE - União dos Palmares/AL.

Art. 3º. Conceder aos servidores citados no Art. 1º desta Portaria, se houver mudança do município de residência, o prazo de 10 (dez) dias corridos para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, na nova unidade de lotação, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/1990, c/c o art. 9 da Resolução TSE nº 23.701/2022, a contar da data da remoção. O(A) servidor(a) que utilizar prazo de trânsito deverá comprovar, mediante declaração, a alteração de endereço residencial, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da retomada de suas funções na unidade para a qual foi removido(a).

Parágrafo Único. O prazo de que cogita o *caput* deste artigo poderá ser renunciado.

Art. 4º. O Chefe da unidade para a qual o (a) servidor(a) foi removido(a), deverá informar de imediato à Seção de Registros Funcionais, a data em que o(a) referido(a) servidor(a) entrou em exercício na nova unidade de lotação, para fins dos registros necessários.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 20 de fevereiro de 2024.

KLEVER RÊGO LOUREIRO

Desembargador Presidente